



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 8535619/2018-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo: 08506.009386/2018-73

Assunto: Auto de Infração e Notificação

1. Concordo INTEGRALMENTE com o parecer do URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP.
2. Mantenha-se a multa em sua integralidade.
3. Publique-se a presente decisão em site específico da Polícia Federal e inclua-se a multa no STI-MAR.

PPF ALEX HALTI CABRAL
Chefe substituto do NUMIG/DPF/CAS/SP
Matrícula 12.972



Documento assinado eletronicamente por **ALEX HALTI CABRAL, Papiloscopista Policial Federal**, em 09/10/2018, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8535619** e o código CRC **69119D05**.